



Câmara Municipal de Anadia

ATA Nº 15/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: 08 de agosto de 2012

INÍCIO: 10 horas e 15 minutos

ENCERRAMENTO: 12 horas e 10 minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Prof. Litério Augusto Marques

VEREADORES: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso (Vice-presidente)

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira

Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho

Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pelo Chefe de Divisão de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia.

---- Aos oito dias do mês de agosto de dois mil e doze, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e nove/dois mil e treze, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a décima quinta reunião de dois mil e doze o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, Vice-presidente, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, Eng.^o José Carlos Ventura de Almeida Coelho e Dr.^a Rosa Maria Tomás da Conceição.-----

---- Não compareceram à reunião os Senhores Vereadores, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio e Eng.^o Aníbal José Franco Ferreira, por se encontrarem de férias.-----

---- Secretariou a reunião o Chefe de Divisão de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, coadjuvado pela funcionária, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi declarada aberta a décima quinta reunião de dois mil e doze, quando eram dez horas e quinze minutos.-----

---- **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:**-----

---- Foi dado conhecimento ao Executivo do documento em epígrafe, com o número cento e quarenta e nove (149), relativo ao passado dia sete (07) de agosto, o qual apresenta o saldo abaixo descrito, em dinheiro e documentos:-----

---- Saldo do Dia Anterior:	€ 4.146.322,69;
---- Entrada do Dia:	€ 2.864.350,30;
---- Dotações Orçamentais	€ 1.425.269,07;
---- Dotações não Orçamentais	€ 7,59;
---- Saída do Dia:	€ 13.959,26;
---- Dotações Orçamentais	€ 13.959,26;
---- Dotações não Orçamentais	€ 00,00;
---- Saldo para o Dia Seguinte:	€ 5.557.640,09;
---- Dotações Orçamentais	€ 5.076.114,32;
---- Dotações não Orçamentais	€ 481.525,77;

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DE DOIS MIL E DOZE (ORDINÁRIA), REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JULHO:**-----

---- Foi presente, para aprovação, a Ata nº 14/2012, da reunião ordinária realizada no passado dia vinte e cinco de julho, a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- **INCLUSÃO DE ASSUNTOS EXTRA ORDEM DO DIA:**-----

---- Os assuntos objecto das deliberações identificadas pelo sinal (*), foram tratados pelo Executivo, ao abrigo do disposto no Artigo 83.^º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma vez que foi reconhecida a urgência na sua resolução.-----

---- *"**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE CHÃOZINHO/AMOREIRA DA GÂNDARA, EE1 E EE2 DE AMOREIRA, EE DE CHÃOZINHO, CONDUTA ELEVATÓRIA DE CHÃOZINHO**" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE SUSPENSÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

---- A referida informação é prestada no seguimento do ofício remetido pela empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", a solicitar a suspensão dos trabalhos de execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chãozinho/Amoreira da Gândara, EE1 e EE2 de Amoreira, EE de Chãozinho, Conduta Elevatória de Chãozinho", devido à impossibilidade de implantar as elevatórias, uma vez que os terrenos estão cultivados, o que obrigava a grandes indemnizações para a sua expropriação, e pelo facto de o nível freático onde serão implantadas as elevatórias se encontrar ainda bastante elevado, prevendo que no início do mês de setembro já se encontrem reunidas as condições para recomeçar os trabalhos.

---- Assim, e relativamente ao pedido apresentado pela empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", o Chefe de Divisão informa que a obra ainda não foi iniciada, uma vez que realmente os terrenos onde vai ser implantada a obra se encontram cultivados, obrigando a indemnizações. Desta forma, concorda que seja efetuada a suspensão da empreitada, desde dezasseis de abril até ao início do mês de setembro, altura em que as terras se encontram disponíveis.

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a suspensão do prazo de execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Chãozinho/Amoreira da Gândara, EE1 e EE2 de Amoreira, EE de Chãozinho, Conduta Elevatória de Chãozinho", solicitada pela empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", desde o dia dezasseis de abril até ao início do mês de setembro de dois mil e doze.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para conhecimento e proceder em conformidade.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- *"**SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DE AZENHA NORTE, BANHOS, SAMEL/MOITA REDONDA E EMISSÁRIO DE LEVIRA KM 0-2,029**" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

--- A referida informação é prestada no seguimento do ofício remetido pela empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Azenha Norte, Banhos, Samel/Moita Redonda e Emissário de Levira km 0-2,029", devido à impossibilidade de implantar o emissário, uma vez que os terrenos estão cultivados, o que obrigava a grandes indemnizações para a sua expropriação.

--- Assim, e relativamente ao pedido apresentado pela empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", o Chefe de Divisão informa que uma vez que os terrenos se encontram cultivados, obrigando a indemnizações, concorda que haja uma prorrogação de prazo até ao final do mês de outubro, de forma à empresa poder concluir a obra.

--- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa do prazo para conclusão da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem de Azenha Norte, Banhos, Samel/Moita Redonda e Emissário de Levira km 0-2,029", solicitada pela empresa "Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, Lda.", até ao final do mês de outubro de dois mil e doze.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- ****SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO CÉRTIMA - REDE DE DRENAGEM DE BOIALVO, CONDUTA ELEVATÓRIA E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE BOIALVO" - INFORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA:**

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original apenso ao respetivo processo a correr termos na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.

--- A referida informação é prestada no seguimento do ofício remetido pela empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.", a solicitar a prorrogação do prazo de execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Rede de Drenagem de Boialvo, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Boialvo", por quarenta e cinco (45) dias, devido à

impossibilidade de prosseguir com os trabalhos a montante da caixa de visita B12.

--- Assim, e relativamente ao pedido apresentado pela empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.", o Chefe de Divisão informa que a fiscalização concorda com o referido pedido de prorrogação de quarenta e cinco (45) dias. Informa, ainda, que assim sendo, a empresa adjudicatária concluirá os trabalhos até dia vinte e sete (27) de setembro de dois mil e doze (2012).

--- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, conceder a prorrogação graciosa do prazo para conclusão da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Rede de Drenagem de Boialvo, Conduta Elevatória e Estação Elevatória de Boialvo", solicitada pela empresa "Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.", até ao dia vinte e sete (27) de setembro de dois mil e doze (2012).

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar continuidade ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- ***MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO (ALTERAÇÃO NÚMERO TREZE), E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (ALTERAÇÃO NÚMERO DOZE) DE DOIS MIL E DOZE:**

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foram presentes à reunião, para resolução, as Modificações ao Orçamento e ao Plano Pluriannual de Investimentos, do Ano Económico dois mil e doze (2012), cujos documentos se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

--- Os mesmos constam de uma Modificação ao Orçamento (Alteração número treze (13), quanto à despesa), e de uma Modificação ao Plano Pluriannual de Investimentos (Alteração número doze (12)), do Ano Económico dois mil e doze (2012), nos montantes definidos nos documentos anexos à presente minuta.

--- Analisados os documentos, o Executivo deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Engenheiro José Carlos Ventura de Almeida Coelho, aprovar a Modificação ao Orçamento (Alteração número treze (13)), quanto à despesa, e a Modificação ao Plano Pluriannual de Investimentos (Alteração número doze (12)), ambas do Ano Económico dois mil e doze (2012), conforme consta dos documentos anexos à presente minuta e que da mesma fazem parte integrante para todos os efeitos legais.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar continuidade ao procedimento.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- ***AGRUPAMENTO DE CENTROS DE SAÚDE - BAIXO VOUGA I - PROJETO DE**

INTERVENÇÃO NO COMBATE À VIOLÊNCIA DE GÉNERO - PEDIDO DE PARCERIA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pelo Agrupamento de Centros de Saúde - Baixo Vouga I, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A Diretora Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde - Baixo Vouga I vem formalizar a intenção de parceria a estabelecer com o Município de Anadia no âmbito do Projeto de Intevenção no Combate à Violência de Género, promovido pela ARSC e organizado pelo ACeS Baixo Vouga I, integrado no projeto de candidatura nos Eixos 7, 8 e 9 do POPH. Nesse sentido, solicita o envio de documento da Autarquia relativo à concordância de intenção de parceria, informando, a terminar, que o projeto será enviado posteriormente.-----

---- Analisada a comunicação remetida pela Diretora Executivo do Agrupamento de Centros de Saúde - Baixo Vouga I, o Executivo deliberou, por unanimidade, manifestar a sua disponibilidade para vir a integrar a parceria proposta no âmbito do Projeto de Intevenção no Combate à Violência de Género, promovido pela ARSC e organizado pelo ACeS Baixo Vouga I, integrado no projeto de candidatura nos Eixos 7, 8 e 9 do POPH.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

***CASA DO POVO DE VILARINHO DO BAIRRO - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE VERBA:**----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A Direção da Casa do Povo de Vilarinho do Bairro vem solicitar a colaboração da Autarquia na atribuição de uma verba para ajudar nas despesas a realizar com a deslocação do Rancho, entre os dias quinze e dezanove de agosto em curso, a Almeria, em Espanha, para participar no Festival Internacional de Folclore daquela cidade espanhola.-----

---- Analisado o pedido apresentado pela Casa do Povo de Vilarinho do Bairro, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a sua Direção de que a Câmara Municipal não poderá colaborar por restrições de ordem orçamental.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

***INFOMAÇÃO - "CONSTRUÇÕES DIVERSAS - CONSTRUÇÃO DE CAPELA EM CARVALHAIS", FREGUESIA DA MOITA - ANADIA:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão, Engenheiro Carlos Alberto

Pereira Cosme, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Sob a epígrafe "Construções Diversas - Construção de Capela em Carvalhais" - Freguesia da Moita - Anadia, o Chefe de Divisão presta a seguinte informação:

---- "No âmbito da construção da variante à EM 608 - Ligação da EN 235 à EM 608, nomeadamente no lugar de Carvalhais, não foi de todo possível concretizar o projeto tal como foi inicialmente concebido, uma vez que o mesmo previa a demolição da Capela existente, de forma a conseguir-se neste troço a largura da plataforma definida.

---- Desde então, a circulação de trânsito, quer ligeiro quer pesado, faz-se nesta via com bastante constrangimento no local referido, uma vez que sendo o perfil longitudinal ligeiramente em curva, ainda existe esta obstrução na plataforma, exigindo inclusivamente a circulação alternada das viaturas, porque um dos eixos da via encontra-se ocupado pela referida Capela.

---- Impõe-se, assim, face a este obstáculo, providenciar a demolição da referida Capela e, por sua vez, a construção de uma Capela semelhante num outro local que já foi objeto de negociação/autorização com a cedência do terreno necessário para a sua implantação.

---- Feito o levantamento da construção existente, foi elaborado o novo projeto que inclui, para além das peças desenhadas, as peças escritas com o respetivo mapa de quantidades do trabalho a executar, que ascendem a 51.216,81 € + IVA, prevendo-se o prazo de execução de 4 meses."

---- O Executivo tomou conhecimento dos factos descritos na informação técnica prestada, assim como da declaração de cedência de terreno para construção da nova Capela de Carvalhais, e deliberou, por unanimidade, concordar com o teor da informação e com a nova localização da Capela, depois de esclarecida a questão da propriedade da Capela.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

***MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - APOIO ÀS VÍTIMAS DOS INCÊNDIOS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Município de Santa Cruz, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

---- O Vereador do Município de Santa Cruz vem apelar à colaboração da Autarquia na reconstrução do concelho de Santa Cruz, na sequência dos graves incêndios ocorridos no município.

---- Analisado o pedido apresentado, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar o Município de Santa Cruz de que a Câmara Municipal se mostra solidária com a população desse Município, não podendo, contudo, colaborar por restrições de ordem orçamental e respetivo enquadramento face à nova lei dos compromissos.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada

e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- *ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ESTARREJA - MOÇÃO - REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a comunicação remetida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Estarreja, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- Na sequência de deliberação da Assembleia Municipal de Estarreja, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal remete a Moção sobre a Reforma da Administração Local, aprovada por unanimidade na sessão extraordinária de doze de julho de dois mil e doze, bem como parecer da Câmara Municipal e das Assembleias de Freguesia.

---- O Executivo tomou conhecimento da Moção aprovada pela Assembleia Municipal de Estarreja, na sua sessão extraordinária realizada no dia doze de julho último, sobre a Reforma da Administração Local, concordando em absoluto com o seu conteúdo e reforçando a posição já assumida pelo Executivo, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia onze de julho do ano em curso.

---- *TRIGÉSIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR AIDA MARIA FORTUNATO FERREIRA - NOVA AVALIAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à trigésima primeira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Aida Maria Fortunato Ferreira, residente na Rua Dr. José Paulo Cancela (Bairro Azul), na cidade de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia onze de abril, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa das principais alterações significativas que ocorreram no seio do agregado familiar da candidata, desde abril do ano em curso, nomeadamente o facto de Aida Maria Fortunato Ferreira continuar desempregada desde novembro de dois mil e onze, sem usufruir de subsídio de desemprego, para além de se encontrar, no momento, de baixa médica, e o facto de um dos seus filhos se encontrar desempregado desde maio último, também sem usufruir de subsídio de desemprego. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela trigésima primeira candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica,

resultante de fatores externos à sua vontade (situação de desemprego da candidata);-----
---- E também no Ponto 3 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar (ser uma família monoparental - família constituída por um núcleo familiar onde vive só uma mãe/ou um pai só, com um ou mais filhos dependentes);-----
---- E considerando que existiu um agravamento significativo do nível socioeconómico do agregado (perante a situação de desemprego do filho de Aida Maria Fortunato Ferreira) e perante a atual conjuntura económica;-----
---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----
---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Trigésima Primeira Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Aida Maria Fortunato Ferreira, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com alimentação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA

DES PACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

1. RELAÇÃO DAS DECISÕES QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE CONTRAORDENAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo das decisões que recaíram sobre os processos de contraordenação abaixo descritos e que se encontram arquivados na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal:-----

---- 1.1 Processo de contraordenação nº 61/2010, instaurado em nome de Paulo Jorge Ferreira da Silva, residente na Rua da Fonte, no lugar de Cabana, freguesia de São Lourenço do Bairro, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia levantado pelos Serviços de Fiscalização da Câmara Municipal, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado

naquele Auto, nomeadamente o facto de ter executado obras de construção de edificação anexa e muros de vedação, sitas na Rua da Fonte, no lugar de Cabana, freguesia de São Lourenço do Bairro, sem possuir o respectivo alvará de licença administrativa - Aplicada uma admoestação ao arguido, em virtude de este ter licenciado as obras, as quais se encontram registadas com o alvará de licenciamento de obras de construção de garagem e muro de vedação número trinta e dois barra dois mil e doze;-----

---- **1.2** Processo de contraordenação n.º 39/2012, instaurado em nome de António José Fernandes Costa, residente na Avenidas das Laranjeiras, na cidade de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por Contraordenação levantado pelo Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pela mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de ter realizado uma fogueira para proceder à queima de sobrantes provenientes de jardinagem, durante o período crítico, quando a mesma é proibida - Aplicada uma admoestação ao arguido;-----

---- **1.3** Processo de contraordenação n.º 37/2012, instaurado em nome Joaquim da Conceição Félix, residente na Rua das Carreiras, no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, do concelho de Anadia, com fundamento no Auto de Notícia por contraordenação levantado pelo Núcleo de Proteção Ambiente do Destacamento Territorial de Anadia da Guarda Nacional Republicana, que tem por objeto uma infração cometida pelo mesmo, devidamente identificado naquele Auto, nomeadamente o facto de não ter procedido à identificação por método eletrónico e registo de canídeo na base de dados nacional, obrigatórios por lei, na Junta de Freguesia da área de residência - Arquivado o processo de contraordenação, tendo em conta que o canídeo entretanto foi abatido.-----

---- **2. RELAÇÃO DAS LICENÇAS DE MOBILIZAÇÃO DE SOLOS PARA EFEITO DE PLANTAÇÃO DE ÁRVORES, EMITIDAS NOS TERMOS DO Nº 1, DO ARTIGO 1.º, DO DECRETO-LEI Nº 139/89, DE 28 DE ABRIL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação das licenças de mobilização de solos para efeito de plantação de árvores, emitidas nos termos do nº 1, do Artigo 1.º, do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- **3. PAGAMENTOS EFETUADOS NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE DEZANOVE DE JULHO E DOIS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DOZE:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi dado conhecimento ao Executivo dos pagamentos efetuados, no montante de um milhão, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e cinquenta e três euros e quarenta cêntimos (€ 1.236.853,40), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.-----

---- **4. RELAÇÃO DOS DESPACHOS QUE RECAÍRAM SOBRE OS PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, com projeto de arquitetura aprovado e com aprovação definitiva, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- 5. VIGÉSIMA TERCEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR SILVANA DA SILVA CARVALHO - INFORMAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, relativa à vigésima terceira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Silvana da Silva Carvalho, residente no lugar e freguesia de Óis do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia arquivada junto ao livro de Atas.

---- A Técnica Superior informa que Silvana da Silva Carvalho, após diversas solicitações dos serviços de ação social e da Instituição onde a sua filha, Emília Carvalho, se encontra integrada (Centro de Bem Estar Social da Freguesia de Tamengos), nunca entregou os comprovativos necessários para realizar a informação social, não cumprindo, assim, os requisitos básicos para análise da sua candidatura ao Fundo Social Municipal.

---- O Executivo tomou conhecimento da informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, a dar conhecimento do não cumprimento dos requisitos básicos, por parte de Silvana da Silva Carvalho, para análise da sua candidatura ao Fundo Social Municipal.

---- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- ASSUNTO PENDENTE DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE VINTE E CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE (PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES):

---- 8. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE VILARINHO - EE1, EE2, EE3 E DE MELADA E EMISSÁRIO DE BANHOS" - INFORMAÇÃO SOBRE NOVA LOCALIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA (EE2):

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi novamente presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- No âmbito da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Estação Elevatória de Vilarinho - EE1, EE2, EE3 e de Melada e Emissário de Banhos", o Técnico presta a seguinte informação:

---- "De acordo com o projeto da obra acima mencionada, torna-se necessária a instalação de uma Estação Elevatória (EE2).

---- Atendendo à localização da dita estação elevatória indicada no respetivo projeto se encontrar

em possível zona de construção, e podendo a sua atual implantação ser ligeiramente alterada devido às cotas existentes, propõe-se assim uma nova localização para a implantação, situando-se esta junto à via pública e num canto de terreno que não inviabiliza a rentabilidade do mesmo. Esta solução permitirá ainda a recolha de águas residuais da habitação situada na zona nascente da via pública em questão, assim como de futuras habitações nesta zona (nascente e poente).-----

---- O espaço a ocupar pela estação elevatória será de aproximadamente 60 m² (6x10).-----

---- Solicito, assim, a melhor resolução possível para o acima referido, e para o qual se anexa as respetivas plantas de implantação, tendo esta situação já sido abordada com a colaboração do Presidente da Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro."-----

---- Considerada a informação prestada pelo Técnico Superior, o Senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou uma proposta de acordo de colaboração, a celebrar entre o Município de Anadia e o Senhor Valdemiro Gonçalves Pereira, proprietário de um terreno, sítio no lugar e freguesia de Vilarinho do Bairro, onde está prevista a implantação da Estação Elevatória (EE2), no âmbito da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Estação Elevatória de Vilarinho - EE1, EE2, EE3 e de Melada e Emissário de Banhos".-----

---- Atenta a necessidade de instalação da Estação Elevatória (EE2), no âmbito da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Estação Elevatória de Vilarinho - EE1, EE2, EE3 e de Melada e Emissário de Banhos", o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de acordo de colaboração apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, no seguimento da informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado de Contabilidade e à Secção de Contabilidade para conhecimento e procederem em conformidade.-----

---- **SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS:**-----

---- 1. RAQUEL BEATRIZ BRANDÃO NÓBREGA ALVES - PEDIDO DE EMISSÃO DAS LICENÇAS DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA E PEDIDO DE PROLONGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO DENOMINADO "SNAKE BAR CAFÉ", SITO NA RUA DO COMÉRCIO, EM SÁ, FREGUESIA DE SANGALHOS, PARA REALIZAÇÃO DE UM ESPETÁCULO DE MÚSICA/KARAOKE, DO DIA CATORZE PARA O DIA QUINZE DE AGOSTO DO ANO EM CURSO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Raquel Beatriz Brandão Nóbrega Alves, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta e o original em arquivo na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.-----

---- A requerente, exploradora do estabelecimento denominado "Snake Bar Café", sítio na Rua do Comércio, no lugar de Sá, freguesia de Sangalhos, vem requerer, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, lhe seja concedida, para efeitos de realização de um espetáculo de

música ao vivo ou karaoke, licença de instalação e de funcionamento de recinto de diversão provisória, nos termos do Artigo 7.º A, para o período de catorze (14) para quinze (15) de agosto de dois mil e doze (2012), anexando, para o efeito, os respetivos documentos.

--- Sólicita, igualmente, e para o mesmo efeito, o prolongamento do horário de funcionamento do sobredito estabelecimento, até às três horas (03h), nos termos do Artigo 5.º do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais.

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a emissão da licença requerida, para o fim pretendido, e o prolongamento de horário solicitado, recomendando à exploradora do estabelecimento denominado "Snake Bar Café", a observância do critério de incomodidade e insonoridade, evitando quaisquer denúncias ou queixas, sob pena de futuros pedidos não virem a ser viabilizados.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 2. PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO NÚMERO DEZOITO BARRA DOIS MIL E ONZE (18/2011), INSTAURADO EM NOME DE MIGUEL ÂNGELO DA SILVA FERNANDES:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o processo de contraordenação número dezoito barra dois mil e onze (18/2011), instaurado em nome de Miguel Ângelo da Silva Fernandes, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma e o original a correr termos na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

--- O referido processo de contraordenação foi instaurado em nome de Miguel Ângelo da Silva Fernandes com fundamento na informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que tem por objeto uma infração cometida pela mesmo, devidamente identificado naquela informação, nomeadamente o facto de ter procedido a ligação direta ao sistema público de distribuição de água para abastecer uma moradia, sita na Rua das Rosas, no lugar e freguesia de Avelãs de Caminho, sem a prévia autorização dos SMAS.

--- Em onze de janeiro do ano em curso, e sobre o processo em apreço, recaiu a decisão de aplicar coima ao infrator, no valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezasseis céntimos. Notificado da decisão, o arguido apresentou recurso, alegando dificuldades financeiras para dar cumprimento à mesma, por se encontrar desempregado, e solicitando a sua revogação, por não ter efetuado qualquer ligação direta ao sistema público, uma vez que usa a água do poço e não necessaria de o fazer.

--- Sólicitada a aferição das condições socioeconómicas de Miguel Ângelo da Silva Fernandes à Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, a Técnica informa que o agregado familiar do

arguido vive com dificuldades económicas, sendo inclusivamente ajudado pela população, de acordo com informação prestada pela Junta de Freguesia, pelo que considera que o mesmo poderia ficar isento do pagamento da coima, tendo em linha de conta a sua situação socioeconómica.

Considerado o recurso do arguido e a subsequente informação da Técnica Superior de Sociologia, a funcionária da Secção de Taxas e Licenças informa que a prática da infração não ficou totalmente provada e submete à consideração superior, de acordo com o estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do Artigo 158.º, conjugado com os Artigos 138.º e n.º 1 do Artigo 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, a possibilidade de revogar a decisão tomada no âmbito do processo de contraordenação, adiantando que essa decisão constará em manter ou alterar a punição ao arguido.

Antes de o Senhor Presidente da Câmara Municipal passar à votação do assunto em discussão, a Senhora Vereadora, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, deu ainda a conhecer que depois de consulta efetuada aos Serviços Administrativos dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, o arguido nem sequer tem contrato celebrado com os SMAS para prestação do serviço de fornecimento de água.

Analisado e discutido o assunto, e atendendo ao facto de o arguido viver com dificuldades económicas e apoiado pela população, conforme informação prestada pela Junta de Freguesia de Avelãs de Caminho, para além de não ter ficado totalmente provada a prática da infração, o Executivo deliberou, por unanimidade, e de acordo com o estipulado no n.º 1 e alínea a) do n.º 2, ambos do Artigo 158.º, conjugado com os Artigos 138.º e n.º 1 do 142.º, do Código do Procedimento Administrativo, revogar a decisão tomada no âmbito do processo de contraordenação instaurado a Miguel Ângelo da Silva Fernandes e, nessa conformidade, alterar a punição aplicada ao arguido, no sentido de isentar o mesmo do pagamento da coima e de lhe aplicar uma admoestação, nos termos do Artigo 51.º, do Decreto-Lei n.º 433/82, de vinte e sete de outubro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 244/95, de catorze de setembro, censurando-o, apenas, pelo facto de não ter acautelado a devida autorização.

Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.

3. PROCESSO DE CONTRAORDENAÇÃO NÚMERO VINTE BARRA DOIS MIL E ONZE (20/2011), INSTAURADO EM NOME DE ABEL FERREIRA DAS NEVES:

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o processo de contraordenação número vinte barra dois mil e onze (20/2011), instaurado em nome de Abel Ferreira das Neves, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma e o original a correr termos na Secção de Taxas e Licenças desta Câmara Municipal.

O referido processo de contraordenação foi instaurado em nome de Abel Ferreira das Neves com fundamento na informação prestada pelo Chefe de Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia, que tem por objeto uma infração

cometida pela mesmo, devidamente identificado naquela informação, nomeadamente o facto de ter procedido a ligação direta ao sistema público de distribuição de água para abastecer uma moradia, sita na Rua Martim Seco, no lugar de Póvoa do Pereiro, freguesia de Moita, sem a prévia autorização dos SMAS.

---- Em dez de janeiro do ano em curso, e sobre o processo em apreço, recaiu a decisão de aplicar coima ao infrator, no valor de trezentos e quarenta e nove euros e dezasseis cêntimos. Notificado da decisão, o arguido apresentou recurso, alegando dificuldades económicas para dar cumprimento à mesma, pelo facto de viver sozinho e apenas com o rendimento da sua pensão, e solicitando a sua revogação, por não ter efetuado qualquer ligação direta ao sistema público, nem necessitar de o fazer.

---- Solicitada a aferição das condições socioeconómicas de Abel Ferreira das Neves à Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, a Técnica informa que o arguido vive com dificuldades, pelo que considera que o mesmo poderia ficar isento do pagamento da coima, tendo em linha de conta a sua situação socioeconómica.

---- Considerado o recurso do arguido e a subsequente informação da Técnica Superior de Sociologia, a funcionária da Secção de Taxas e Licenças informa que a prática da infração não ficou totalmente provada e submete à consideração superior, de acordo com o estipulado no n.^º 1 e alínea a) do n.^º 2, ambos do Artigo 158.^º, conjugado com os Artigos 138.^º e n.^º 1 do Artigo 142.^º, do Código do Procedimento Administrativo, a possibilidade de revogar a decisão tomada no âmbito do processo de contraordenação, adiantando que essa decisão constará em manter ou alterar a punição ao arguido.

---- Analisado e discutido o assunto, e atendendo ao facto de o arguido viver com dificuldades socioeconómicas, para além de não ter ficado totalmente provada a prática da infração, o Executivo deliberou, por unanimidade, e de acordo com o estipulado no n.^º 1 e alínea a) do n.^º 2, ambos do Artigo 158.^º, conjugado com os Artigos 138.^º e n.^º 1 do 142.^º, do Código do Procedimento Administrativo, revogar a decisão tomada no âmbito do processo de contraordenação instaurado a Abel Ferreira das Neves e, nessa conformidade, alterar a punição aplicada ao arguido, no sentido de isentar o mesmo do pagamento da coima e de lhe aplicar uma admoestação, nos termos do Artigo 51.^º, do Decreto-Lei n.^º 433/82, de vinte e sete de outubro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.^º 244/95, de catorze de setembro, advertindo-o para que situação idêntica não volte a acontecer, pelo que deve tomar as devidas precauções.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Taxas e Licenças para conhecimento e proceder em conformidade.

---- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, PROF. LITÉRIO AUGUSTO MARQUES:

---- 1. "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DE LEVIRA - REDE DE DRENAGEM DO PORTOURO, EE DO PORTOURO, EMISSÁRIO DE LEVIRA - KM 3,667 - 7,242" - APROVAÇÃO DE PROJETO, CADerno DE ENCARGOS E PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem do Portouro, EE do Portouro, Emissário de Levira - km 3,667 - 7,242" e aprovação dos respetivos projeto, caderno de encargos e programa de procedimento, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se os documentos arquivados na Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento desta Câmara Municipal.-----

---- O procedimento proposto tem por objeto a execução de obras no âmbito da empreitada acima identificada, que se vão realizar em Portouro, da freguesia de Amoreira da Gândara, e em Levira, as quais visam infraestruturas de drenagem de águas residuais, entre outros trabalhos a realizar de acordo com o projeto e satisfazendo o especificado no Caderno de Encargos. A empreitada terá um prazo de execução de sete (10) meses e um preço base, para efeitos de concurso, de trezentos e dezanove mil, seiscentos e um euro e dezasseis centavos (€ 319.601,17), o qual não incluiu o imposto sobre o valor acrescentado.-----

---- Prestados os devidos esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, o caderno de encargos e o programa do procedimento, de acordo com o nº 2, do Artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, retificado pela Declaração de Retificação nº 18-A/2008, de 28 de março, e determinar a abertura do concurso público para execução da empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento de Levira - Rede de Drenagem do Portouro, EE do Portouro, Emissário de Levira - km 3,667 - 7,242", de acordo com o Artigo 38.º, do mesmo dispositivo legal.-----

---- O Executivo deliberou, também, por unanimidade, e em cumprimento do disposto no Artigo 67.º do sobredito preceito legal, designar o **Júri do Concurso Público de Empreitada**, o qual será composto pelos seguintes elementos:-----

---- **Presidente:** o Chefe de Divisão, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho;-----

---- **Membros Efetivos:** o Chefe de Divisão, Dr. João Paulo Almeida Anjos, e a Senhora D. Maria Gabriela Marques Ferreira Santos Alves;-----

---- **Membros Suplentes:** o Técnico Superior, Engenheiro João Pedro Alves Santiago, e a Senhora D. Aida Maria Gomes Parreira Fernandes-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção Administrativa de Obras Públicas e Planeamento para dar início ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **2. ANTÓNIO JOSÉ PEREIRA MOREIRA - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE UM COMPUTADOR PORTÁTIL:**-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, o pedido apresentado por António José Pereira Moreira, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O munícipe, aluno da APPACDM de Anadia, devido às suas condições físicas e motoras, as quais ainda lhe permitem trabalhar com computadores, vem solicitar a atribuição de um computador portátil.-----

---- Prestados os devidos esclarecimentos por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a atribuição, por parte da Autarquia, de um computador portátil ao munícipe António José Pereira Moreira, devendo o Chefe de Divisão de Informática providenciar a sua aquisição e os meios de entrega do mesmo ao cidadão.-----

---- 3. LUÍS PINTADO E RODRIGO MALHEIRO - PEDIDO DE PATROCÍNIO PARA PARTICIPAR NO TRIGÉSIMO (30.º) CAMPEONATO DO MUNDO DE FOSO UNIVERSAL, A REALIZAR EM SILVES, ENTRE SEIS (06) E NOVE (09) DE SETEMBRO DO PRESENTE ANO:-

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado por Luís Pintado e Rodrigo Malheiro, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexo à presente minuta.-----

---- Os municípes solicitam um patrocínio da Câmara Municipal para participarem no Campeonato do Mundo na Categoria de Fosso Universal, a realizar em Silves, entre seis (06) e nove (09) de setembro próximo. Sendo os únicos concorrentes do concelho de Anadia a participar na prova, e envolvendo a mesma alguns custos, nomeadamente com deslocações, estadias, treinos e inscrições, apelam à Câmara Municipal no sentido de lhes ser concedido um contributo financeiro para a sua participação, esperando representar condignamente o concelho a esse nível.-----

---- Considerado o pedido, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, atribuir uma verba aos municípes Luís Pintado e Rodrigo Malheiro, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), como forma de colaborar nas despesas a realizar pelos mesmos com a participação no Campeonato do Mundo de Fosso Universal.-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado, não participou na discussão e votação deste ponto por se considerar impedido para nela intervir, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 4. INFORMAÇÃO - EQUIPAMENTO INFORMÁTICO E DE SECRETARIA QUE SE ENCONTRA AVARIADO E/OU DESCONTINUADO, DOS DIFERENTES SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Informática, Dr. Jaime Manuel Coelho Maia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

--- O Chefe de Divisão solicita autorização para proceder ao abate de um conjunto de equipamento informático e de secretaria, avariado e/ou descontinuado, que se encontra depositado em armazém e a poder ser dispensado, na medida em que está a ocupar um espaço em armazém que é designado ao acondicionamento de equipamento e consumíveis de informática destinados a assegurar o bom funcionamento dos Serviços.

--- Analisada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, e nos termos da mesma, autorizar o abate do equipamento informático e de secretaria que se encontra avariado e/ou descontinuado.

--- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Informática para conhecimento e proceder em conformidade.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

--- 5. PARECER TÉCNICO SOBRE PEDIDO DE PARECER APRESENTADO PELO INFARMED - AUTORIDADE NACIONAL DO MEDICAMENTO E PRODUTOS DE SAÚDE, I.P., RELATIVO À TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA TERMAL, SITA NA RUA DO PINHEIRO MANSO, NA CURIA, FREGUESIA DE TAMENGOS, PARA A LOJA N, BLOCO 3, DO EDIFÍCIO PARQUE, SITO NA RUA DOS PLÁTANOS, NO MESMO LUGAR DE CURIA E FREGUESIA DE TAMENGOS:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o parecer técnico emitido pela Divisão de Urbanismo, que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

--- Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, na sua reunião ordinária realizada no dia vinte e cinco de julho último, relativamente ao pedido de parecer apresentado pelo Infarmed - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., sobre a transferência de instalações da Farmácia Termal, sita na Rua do Pinheiro Manso, na Curia, freguesia de Tamengos, para a Loja N, Bloco 3, do Edifício Parque, sítio na Rua dos Plátanos, no mesmo lugar de Curia e freguesia de Tamengos, os técnicos da Divisão de Urbanismo, Susana Santos, Licenciada em Arquitetura, e Rui Mergulhão, Licenciado em Engenharia Civil, informam não ver inconveniente no pedido, uma vez que são cumpridos os requisitos previstos nas alíneas b) e c) do Artigo 2.º da Portaria nº 1429/2007, de dois de novembro.

--- Considerada a informação técnica prestada, e de acordo com a mesma, o Executivo deliberou, por unanimidade, e em cumprimento do disposto no nº 3, do Artigo 1.º, da Lei nº 26/2011, de dezasseis de junho, que alterou o Decreto-Lei nº 307/2007, de trinta e um de agosto, emitir parecer favorável sobre o pedido de transferência de instalações da Farmácia Termal, sita na Rua

do Pinheiro Manso, na Curia, freguesia de Tamengos, para a Loja N, Bloco 3, do Edifício Parque, sito na Rua dos Plátanos, no mesmo lugar de Curia e freguesia de Tamengos.

----- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

6. ORDEM DOS ADVOGADOS - PARECER E DECISÃO REFERENTES AO PROCESSO DE LAUDO:

----- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a comunicação remetida pela Ordem dos Advogados, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.

----- No seguimento do parecer aprovado pela Segunda Secção do Conselho Superior da Ordem dos Advogados, em três de fevereiro de dois mil e doze, referente ao processo de laudo identificado como "Proc. nº 258/2010-CS/L", em que é Requerente o Município de Anadia e Requerido Dr. José Manuel Batista Esteves, relativo ao pedido de emissão de laudo, formulado pela Câmara Municipal àquela Ordem, em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada a nove de junho de dois mil e dez, sobre a nota de honorários apresentada pelo Senhor Dr. José Manuel Batista Esteves, vem o Conselho Superior daquela entidade informar que o Senhor Advogado interessado arguiu a nulidade da deliberação final ocorrida nos autos e tomada por aquele Conselho Superior, pedindo que lhe fosse concedido o laudo pela totalidade do valor constante da nota de honorários.

----- Nessa conformidade, remete cópia do parecer aprovado pela Segunda Secção do Conselho Superior em seis de julho de dois mil e doze, referente ao processo de laudo acima identificado, em que é Requerido o Senhor Dr. José Manuel Batista Esteves, e sobre a reclamação apresentada pelo mesmo.

----- O parecer remetido apresenta as seguintes conclusões:

----- "1 - Decorre de todo o exposto que não se detetaram quaisquer nulidades nem contradições entre os fundamentos e a proposta final e muito menos violação do nº 3 do art. 15.º do RLH.

----- 2 - Deverá negar-se qualquer provimento à reclamação apresentada pelo Senhor Advogado Interessado por absoluta falta de apoio legal e, em consequência, deverá manter-se integralmente a deliberação tomada pela Secção, constante de fls. 91."

----- A Segunda Secção do Conselho Superior aprovou o parecer do Relator e, em consequência, indeferiu a reclamação, mantendo integralmente o acórdão de fls. 91, anteriormente aprovado.

----- Considerados os documentos apresentados e a deliberação tomada na reunião ordinária de catorze de março do presente ano, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, manter a autorização de pagamento do valor apresentado pelo Conselho Superior da Ordem dos Advogados, o qual deverá ser efetuado em duas prestações de igual valor, uma em setembro e outra em dezembro do ano em curso, e ao qual deverá ser subtraída a importância de setecentos e cinquenta euros paga

pelos emolumentos devidos pelo pedido de laudo, e autorizada através de deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de treze de abril de dois mil e onze.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para conhecimento e proceder em conformidade.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- **7. CONSTROCOELHO - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA. - PEDIDO DE CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela empresa Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda., que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- O sócio gerente da empresa Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda., depois de contacto estabelecido pela Divisão de Ambiente e Vias Municipais da Câmara Municipal de Anadia, para a empresa ceder terrenos com vista a melhoramentos das zonas envolventes à Avenida das Laranjeiras, nomeadamente junto ao antigo mercado, onde se encontra a cabine elétrica já desativada (que identificou como nº 1), junto à passagem de acesso ao edifício construído pelo falecido Guilhermino Simões (que identificou como nº 2) e junto ao antigo matadouro (identificado como nº 3), apresenta o que considera ser justo para ambas as partes, a saber:

---- Referente aos terrenos identificados com os números um (1) e dois (2), junto ao antigo mercado e a nascente do mesmo, junto à passagem de acesso ao edifício construído pelo falecido Guilhermino Simões, e porque a Câmara Municipal é proprietária do terreno a poente (parte posterior), e a sul (antiga estrada) do número um (1), os sócios gerentes da empresa pretendem que seja incorporada no terreno identificado como número um (1) a mesma área em metros quadrados que foi tirada aos números um e dois, para assim serem efetuados os melhoramentos pretendidos pela Câmara.

---- Ainda relacionado com o terreno identificado como número um (1), alega que lhes foi tirada uma frente do terreno, uma vez que a estrada que existia a sul (entre este e o mercado) foi integrada nos terrenos do antigo mercado, daí que, logo que seja elaborado um plano para esta zona pela Câmara, consideram que este deve contemplar um acesso à parte posterior do terreno da empresa, para assim poderem utilizar o espaço na retaguarda para estacionamento.

---- Referente ao terreno identificado como número três (3), além da grande parcela de terreno de que a Câmara necessita, têm ainda a referir os custos decorrentes da mudança de estaleiro para a parte posterior dos edifícios, que inclui a mudança da grua, vedação, etc., com o inevitável transtorno e custos agravados no decorrer da construção. Também aqui diz não pretenderem nada demais, apenas que a Câmara faça, na altura própria, todos os arranjos exteriores na frente dos edifícios, como tem vindo a fazer na Avenida das Laranjeiras.

---- Além do referido, adianta ser desejo dos sócios gerentes que seja contemplada uma solicitação

já antiga, o desvio da vala e consequente travessia da estrada, com as respetivas manilhas, a sul do seu terreno no Montouro, junto à habitação social.

--- Lembra, também, a planta de limitação dos terrenos identificados como um (1) e dois (2); definição do (possível) local da nova cabine junto ao matadouro; remoção do aterro efetuado pela Câmara no terreno identificado como número um (1) aquando da utilização para a colocação de tendas na antiga praça e atualmente para estacionamento, o qual deve ser retirado quando solicitado pela empresa ou por quem de direito; demolição da casa velha junto ao matadouro (que ficará para tempo oportuno).

--- Relativamente ao pedido apresentado pela empresa Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda., o Chefe de Divisão de Ambiente e Vias Municipais informa que no âmbito da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia", a firma efetivamente cedeu terrenos em três locais distintos para o alargamento da plataforma da estrada, conforme demonstra em planta anexa.

--- Refere, também, ser intenção dos sócios da firma que a Câmara Municipal de Anadia, como proprietária de parcela (cabine elétrica desativada) contígua ao terreno representado na planta anexa identificada com o número um (01), lhes ceda a título compensatório as áreas iguais às incorporadas na via pública das suas parcelas um (01) e dois (02), totalizando a área de cento e um metros quadrados. E, ainda, que solicitam que nesse local lhes seja atribuído, em espaço público, um acesso à parte posterior do seu terreno em detrimento da anulação da via a sul da sua propriedade.

--- Na sequência das pretensões dos requerentes, o Chefe de Divisão informa que compete à Câmara Municipal pronunciar-se sobre a compensação adequada a atribuir à firma, sendo que o espaço sobrante deverá ser enquadrado num projeto que poderá vir a contemplar as pretensões da requerente, caso as mesmas sejam deferidas.

--- Informa, ainda, que a requerente alega que na cedência referenciada em anexo pelo número três (03), foi integrada no domínio público uma área de terreno considerável (quatrocentos e trinta metros quadrados), e que terá custos decorrentes da mudança do estaleiro, propondo à Câmara a execução dos arranjos exteriores na frente do edifício. Sobre o assunto, o Chefe de Divisão informa, desde logo, que os arranjos exteriores indicados fazem parte da empreitada a decorrer, nomeadamente a baia de estacionamento e os passeios.

--- Relativamente à pretensão indicada para o desvio da vala na zona do Montouro, e caso a Câmara o entenda como viável, informa que terá de ser objeto de projeto a licenciar na ARH Centro.

--- Atentos os pedidos e os factos descritos, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a empresa Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda. de que, quanto aos pontos um e dois da sua petição, a Câmara Municipal irá definir o limite do terreno pela estrema poente da cabine elétrica.

--- Relativamente ao ponto três da petição, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a empresa Constrocoelho - Sociedade de Construção, Lda. de que, estando a empresa interessada na cedência, deve proceder à organização do espaço, a fim de ser arranjado no âmbito da empreitada a decorrer.

---- Por fim, e relativamente ao ponto quatro da petição, o Executivo deliberou, por unanimidade, informar a empresa requerente de que o assunto não se enquadra no âmbito da execução da empreitada designada por "Requalificação Urbana e Acessibilidades Integradas na Cidade de Anadia".-----

--- 8. ADENDA AO CONTRATO DA EMPREITADA DESIGNADA POR "SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO CÉRTIMA - REMODELAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DE SANGALHOS":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a adenda ao contrato referente à empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Remodelação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- A referida adenda é redigida na sequência do contrato de empreitada celebrado entre o Município de Anadia e o Consórcio Externo com a denominação "Espina & Delfim, S.L./Factor Ambiente - Engenharia do Ambiente, Lda., precedido de realização de procedimento de Concurso Público, pelo qual a segunda outorgante se obrigou a executar a empreitada designada por "Sistema Integrado de Saneamento do Cértima - Remodelação e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas Residuais de Sangalhos", e que ficou subordinado às obrigações e cláusulas desse contrato.---

---- Consequentemente, e atenta a recomendação do Tribunal de Contas relativa à retificação do texto contratual da cláusula terceira, quanto à indicação da data e número do compromisso prestado, as partes acordaram celebrar uma adenda ao sobredito contrato, no sentido de contemplar essa recomendação.-----

---- Analisado o documento, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a adenda ao contrato do sobredito procedimento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- 9. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA CATORZE DE JULHO DE DOIS MIL E QUATRO, RELATIVAMENTE AO ASSUNTO DO PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA SOB A EPÍGRAFE "ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 22 DE MARÇO DE 2000 - AQUISIÇÃO DO ARTIGO RÚSTICO DA FREGUESIA DE TAMENGOS, INSCRITO SOB O N.º 6108":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze de julho de dois mil e quatro, que se dá como

transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia catorze de julho de dois mil e quatro, relativamente ao assunto do período de antes da ordem do dia, sob a epígrafe "Alteração à deliberação tomada em reunião de 22 de março de 2000 - Aquisição do artigo rústico da freguesia de Tamengos, inscrito sob o n.º 6108", o Senhor Presidente da Câmara Municipal propõe o aditamento à sobredita deliberação, nos termos da informação prestada pela funcionária do Serviço de Notariado, com o seguinte teor:-----

---- "Em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo na reunião realizada em 14/07/2004, foi assinado Contrato Promessa de Compra e Venda do Artigo acima referido, com o Sr. José Dias Ferreira, tendo este recebido a título de sinal e princípio de pagamento a verba de € 3.000,00 (três mil euros), ficando a restante verba de € 1.100,00 (mil e cem euros) para ser paga no ato da assinatura da competente escritura de compra e venda, logo que este legalizasse o referido prédio na Conservatória do Registo Predial de Anadia.-----

---- No dia 4 de julho do corrente ano, ao Gabinete de Notariado compareceu a Dr.ª Idalina Ribeiro, na qualidade de representante dos Herdeiros de José Dias Ferreira, comunicando que o Sr. José tinha falecido e que os seus herdeiros pretendiam dar execução ao respetivo contrato promessa, assinando a competente escritura de compra e venda, e receber o montante dos € 1.100,00 (mil e cem euros) em falta, pelo preço de venda do prédio supra referido.-----

---- Considerando que é indispensável a escritura de compra e venda para que o imóvel seja transferido para o património Municipal;-----

---- Considerando que os respetivos herdeiros se encontram na disponibilidade de virem outorgar a respetiva Escritura de Compra e Venda e a fim de harmonizar o conteúdo das deliberações com a respetiva escritura, considero que o assunto deva ser remetido à Câmara para que seja efetuado um aditamento à deliberação tomada na reunião realizada em 14/07/2004 de forma a constar que os vendedores atuais são: José António Cruz Ferreira, Fernanda da Cruz Ferreira Teixeira, Maria Emilia Cruz Ferreira, Manuel da Cruz Ferreira, João Carlos da Cruz Ferreira, Maria da Graça da Cruz Ferreira e Maria do Céu Cruz Ferreira, únicos herdeiros de José Dias Ferreira."-----

---- Considerada a proposta, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aditar a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária de catorze de julho de dois mil e quatro, nos termos propostos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **10. PROPOSTA DE ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO TOMADA PELO EXECUTIVO MUNICIPAL, NA SUA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA QUINZE DE JANEIRO**

DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE, RELATIVAMENTE AO ASSUNTO DA ORDEM DO DIA SOB A EPÍGRAFE "AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA O PARQUE DE CAMPISMO DA CURIA":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta de aditamento à deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à presente minuta.-----

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, relativamente ao assunto da ordem do dia, sob a epígrafe "Aquisição de terrenos para o Parque de Campismo da Curia", o Senhor Presidente da Câmara Municipal subscreve a seguinte proposta:-----

---- "Considerando que por despacho do Vereador em Regime de Permanência, Dr. António dos Santos Maria, datado de 27/4/1988, foi ultrapassada a título excepcional a cláusula segunda do Contrato Promessa de Compra e Venda do Artigo Rústico 5332 da freguesia de Tamengos, assinado em 15/10/1988, permitindo deste modo que se procedesse ao pagamento da última prestação do prédio ao Sr. Francisco Dias Mendes e mulher Isaura Ferreira Esteves, sem que fosse efetuada a competente escritura de Compra e Venda a efetuar pelo Notário Privativo da Câmara Municipal de Anadia;-----

---- Considerando que é indispensável a escritura de compra e venda para que o imóvel seja transferido para o património Municipal;-----

---- Considerando que o Sr. Francisco Dias Mendes já faleceu e que os respetivos herdeiros se encontram na disponibilidade de virem outorgar a respetiva Escritura de Compra e Venda;-----

---- Proponho que:-----

---- Seja efetuado um aditamento à deliberação tomada na reunião realizada em 15/01/1987, de forma a constar que os vendedores atuais são: Isaura Ferreira Esteves, Francisco José Ferreira Mendes e António Manuel Ferreira Mendes, únicos herdeiros de Francisco Dias Mendes."-----

---- Considerada a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aditar a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia quinze de janeiro de mil novecentos e oitenta e sete, nos termos propostos.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao Serviço de Notariado para dar seguimento ao procedimento.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- 11. PROPOSTA PARA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE DESIGNADA POR "DIA DO IDOSO":-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, uma proposta para realização da atividade designada por "Dia do Idoso", que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

--- A sobredita proposta é apresentada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no sentido de realizar a atividade designada por *Dia do Idoso*, no próximo dia um (01) de outubro, este ano no Cineteatro Anadia pelo facto de muitos idosos do concelho não conhecerem aquela infraestrutura.

--- A atividade proposta tem como principal objetivo comemorar o Dia do Idoso, que tem data oficial no referido dia.

--- Para o efeito, a Técnica informa que no plano de ação de dois mil e doze da Rede Social ficou definida a realização de uma atividade, que seria dirigida a todas as pessoas que se situam numa faixa etária acima dos sessenta e cinco (65) anos e que se encontram nas Instituições Sociais do concelho (em respostas sociais na área da Terceira Idade: Centro de Dia, Serviço de Apoio Domiciliário e Lar de Idosos), dando ainda a conhecer todas as catorze Instituições do Concelho que têm respostas sociais na área da Terceira Idade irão participar na atividade.

--- Informa, também, que o universo total de idosos a participar na atividade proposta será de cerca de quatrocentos e, por esse motivo, face ao número de lugares disponíveis, as Instituições serão divididas entre a parte da manhã e a parte da tarde, com a mesma programação.

--- Por fim, dá a conhecer que o dia um de outubro é também designado como dia internacional da música e, por esse motivo, foi inserida na programação a vertente musical.

--- Nessa conformidade, e tendo em consideração o momento de contenção e a realização da Feira Social no concelho, a Técnica Superior submete à consideração superior a programação da atividade, assim como a disponibilização do Cineteatro Anadia para o dia proposto, de transporte para o grupo de teatro (da cidade de Aveiro para a cidade de Anadia) e de almoço na cantina escolar.

--- Considerada a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a mesma, nos termos e condições constantes da informação técnica prestada.

--- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.^º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

12. DÉCIMA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR CARLA SOFIA JESUS NOGUEIRA SILVA - NOVA AVALIAÇÃO:

--- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à décima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Carla Sofia Jesus Nogueira Silva, residente na Rua Nossa Senhora do Carmo, no lugar e freguesia de Amoreira da Gândara, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia onze de janeiro, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento, mas, apesar dessa realidade, destaca o facto de a situação de desemprego do marido da candidata se manter, assim como a da própria, sem receber qualquer valor monetário. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela décima candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade (situação agravada por questões de saúde da requerente e de desemprego da candidata e do seu cônjuge);

---- E considerando que não ocorreu qualquer alteração significativa ao nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Décima Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em preço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Carla Sofia Jesus Nogueira Silva, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com gás e eletricidade, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

13. DÉCIMA PRIMEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR TERESA MARIA MARTINS DE CAMPOS - NOVA AVALIAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do

Fundo Social) efetuada à décima primeira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Teresa Maria Martins de Campos, residente na Rua Principal, no lugar de Vendas de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia catorze de março de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento. Da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela décima primeira candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 3 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar - mãe que vive só com um filho dependente;

---- E considerando que não existiu um aumento significativo ao nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Décima Primeira Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Teresa Maria Martins de Campos, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com educação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 3 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

---- **14. DÉCIMA SEGUNDA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MÓNICA ALEXANDRA JESUS DOS SANTOS - NOVA AVALIAÇÃO:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à

reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à décima segunda candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Mónica Alexandra Jesus dos Santos, residente na Rua do Pontão, no lugar e freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia onze de janeiro de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas face à última informação social. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela décima segunda candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de desemprego da candidata;

---- E considerando que não existiu uma melhoria significativa ao nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Décima Segunda Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Mónica Alexandra Jesus dos Santos, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com alimentação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.^º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.^º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.^º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

15. DÉCIMA SÉTIMA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ELISABETE SOFIA MARQUES JESUS - NOVA

AVALIAÇÃO:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à décima sétima candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Elisabete Sofia Marques Jesus, residente na Urbanização do Montouro, na cidade de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia onze de janeiro de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida do agregado familiar da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento, mas, apesar dessa realidade, destaca o facto de a situação laboral da requerente ter vindo a piorar, na medida em que o pagamento de forma faseada deixou de acontecer e a empresa não pagar desde fevereiro de dois mil e doze, e destaca, igualmente, o trabalho desenvolvido em rede, através do qual se torna possível salvaguardar diversas situações para o agregado familiar, sublinhando que a sobrevivência do mesmo depende efetivamente desta articulação de serviços. Em resumo, e da análise feita informa que:

---- Perante a aprovação inicial daquela décima sétima candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.^º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não são beneficiários de outros apoios para os mesmos fins;

---- E no Ponto 3 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante da situação de monoparentalidade familiar - família constituída por um núcleo familiar onde vive só uma mãe com dois filhos dependentes;

---- E considerando que não existiu um aumento significativo do nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Décima Sétima Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Elisabete Sofia Marques Jesus, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com medicação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.^º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 3 do Artigo 4.^º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- 16. VIGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR MARIA OTÍLIA OLIVEIRA E SILVA - NOVA AVALIAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à vigésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, residente na Rua da Capela de S. Francisco, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia oito de fevereiro de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento. Em resumo, e da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima quarta candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não é beneficiária de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado;-----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo do nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Vigésima Quarta Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Maria Otília Oliveira e Silva, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com medicação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

--- 17. VIGÉSIMA NONA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR CARLA MARISA MARQUES FIGUEIREDO - NOVA AVALIAÇÃO:-----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, no âmbito de uma nova avaliação (de acordo com o previsto no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social) efetuada à vigésima nona candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Carla Marisa Marques Figueiredo, residente na Travessa da Fonte, no lugar e freguesia de Óis do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.-----

---- Resultado da nova avaliação da candidatura, efetuada em cumprimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no pretérito dia catorze de março de dois mil e doze, e no seguimento da sua informação prestada à altura, a Técnica informa que as condições de vida da candidata não sofreram alterações significativas até ao momento, mas, apesar dessa realidade, destaca o facto de a situação de desemprego da requerente se manter, realizando trabalhos pontuais em atividades agrícolas. Em resumo, e da análise feita informa que:-----

---- Perante a aprovação inicial daquela vigésima nona candidatura, e face ao seu enquadramento no Ponto 1 do Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social: a) o agregado reside no concelho de Anadia; b) a requerente tem mais de dezoito anos, e c) não é beneficiária de outros apoios para os mesmos fins;-----

---- E no Ponto 2 do mesmo articulado: encontra-se em situação de comprovada carência económica, resultante de fatores externos à sua vontade, nomeadamente, a sua situação de desemprego e a instabilidade da condição laboral da sua mãe;-----

---- E considerando que não existiu um aumento significativo do nível socioeconómico do agregado e perante a atual conjuntura económica;-----

---- Assim, considera que a candidatura é enquadrável para um novo apoio no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.-----

---- Analisada a informação prestada pela Técnica, no âmbito da nova avaliação efetuada à Vigésima Nona Candidatura ao Fundo Social Municipal, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, prestar apoio à candidatura apresentada por Carla Marisa Marques Figueiredo, por mais seis meses, destinado a colaborar nas despesas com alimentação, atribuindo-lhe uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês imediatamente seguinte ao correspondente à atribuição da última

verba, de acordo com o nº 2 do Artigo 7.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, a qual será objeto de reavaliação semestral e enquanto se mantiver a situação de carência económica, em cumprimento do nº 2 do Artigo 4.º do mesmo Regulamento.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Secção de Contabilidade para dar cumprimento à mesma.

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.

18. TRIGÉSIMA TERCEIRA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR ALEXANDRE MANUEL ROLO RODRIGUES:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a trigésima terceira candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, apresentada por Alexandre Manuel Rolo Rodrigues, residente na Rua da Igreja, no lugar e freguesia de Arcos, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.

---- A mesma é acompanhada da informação social, prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, e de todos os documentos necessários à instrução do respetivo processo de candidatura.

---- A Técnica informa que após entrevista e aferição socioeconómica ao candidato, confirmou que a intenção do mesmo, ao candidatar-se ao Fundo Social, é sair da habitação onde reside com os pais e mudar para uma habitação própria.

---- Tendo em linha de conta que a Câmara Municipal de Anadia assumiu a promoção do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social* como um contributo para a melhoria das condições de vida das famílias do concelho, e que o requerente não reúne as condições de acesso à medida, mencionadas no Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social, a Técnica considera que a candidatura apresentada por Alexandre Manuel Rolo Rodrigues não tem enquadramento no âmbito do Fundo Social, submetendo, no entanto, à consideração do Executivo a decisão a tomar.

---- Atentos os factos descritos pela Técnica Superior, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir a candidatura apresentada por Alexandre Manuel Rolo Rodrigues, por não ter enquadramento nos fins para que foi concebido o Fundo Social, de acordo com o Artigo 4.º do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.

19. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO DE APOIO APRESENTADO POR LUÍSA DE CASTRO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO NA SUA CASA DE HABITAÇÃO, SITA NA RUA ADRIANO HENRIQUES, NA CIDADE DE ANADIA:

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação.

---- Em cumprimento do despacho exarado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no pedido de apoio apresentado por Luísa de Castro e encaminhado pela Junta de Freguesia de Arcos, para

realização de obras de beneficiação na sua casa de habitação, sita na Rua Adriano Henriques, na cidade de Anadia, a Técnica Superior, depois de efetuar a análise da situação da munícipe, e de acordo com a aferição socioeconómica realizada através de entrevista, considera que o pedido apresentado por Luísa de Castro não se enquadra no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, na medida em que o mesmo não tem como fim executar obras de beneficiação e pequenas reparações para salvaguardar as condições mínimas de habitabilidade.

----- Considerada a informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido apresentado por Luísa de Castro, pelo facto de o mesmo não ter por objeto o melhoramento das condições de habitabilidade da sua moradia, mas antes a construção de um muro/paredes divisória entre a sua casa de habitação e a do seu vizinho.

---- **20. INFORMAÇÃO SOCIAL - PEDIDO APRESENTADO POR ARMINDA ALVES DE JESUS PARA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA RELATIVA A CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA MOTIVADO POR UMA RUTURA:**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação e se encontra anexa à presente minuta.

---- Na sequência de despacho exarado no pedido apresentado por Arminda Alves de Jesus, para isenção do pagamento da taxa relativa a consumo excessivo de água motivado por uma rutura ocorrida na sua habitação, sita na Rua da Relvada, no lugar de Relvada, freguesia de Amoreira da Gândara, pelo facto de a trela do seu cão se ter enrolado na torneira, danificando-a e causando a rutura que fez com que a água ficasse sempre a correr nos quatro dias que passou em casa da sua filha, a Técnica Superior, depois de efetuada a análise da situação socioeconómica do agregado familiar da requerente, considera que o pedido tem enquadramento no âmbito do *Regulamento de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações*, promovido pela Câmara Municipal de Anadia, nomeadamente no Artigo 8.º (*Da Participação no domínio da ação social*); Ponto 2: "*A Câmara Municipal de Anadia decide os meios mais adequados de participação de outros apoios, mediante a análise da situação económica/social dos indivíduos e agregados familiares*".

---- A concluir, a Técnica submete à consideração do Executivo uma tomada de decisão, considerando que, face à informação prestada e ao enquadramento anteriormente mencionado, e caso seja possível, a munícipe poderá ficar isenta do pagamento, ou eventualmente pagar apenas um terço do valor em dívida, em duas prestações, atendendo ao facto de ter dificuldades a nível socioeconómico para fazer face ao pagamento total da dívida.

---- Considerado o parecer técnico e o facto de se tratar de uma situação de comprovada carência, de acordo com informação prestada pela Junta de Freguesia de Amoreira da Gândara, o Executivo deliberou, por unanimidade, isentar Arminda Alves de Jesus do pagamento da taxa relativa a

consumo excessivo de água motivado por uma rutura ocorrida na sua habitação.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Anadia para dar cumprimento à mesma.-----

---- Mais deliberou o Executivo, por unanimidade, aprovar esta deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do nº 3, do Artigo 92.º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---- **DELIBERAÇÕES - FORMA DE VOTAÇÃO:**-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Litério Augusto Marques, declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e dez minutos e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu Jaime Manuel Coelho Maia, Chefe de Divisão de Informática, redigi, subscrevi e assino.-----